



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 7.672, de 07 de julho de 2.021

*Institui o Dia do Garçon, a ser comemorado
anualmente no dia 11 de agosto no Calendário
Oficial do Município de Mogi das Cruzes.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do
artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes, o
“ **Dia do Garçon** ”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º A data passará a constar do Calendário Oficial de Eventos
do Município.

Art. 3º A Prefeitura Municipal juntamente com o Sindicato dos
Empregados da Categoria Hoteleira, Bares, Restaurantes e Similares de Mogi das Cruzes
e representantes da categoria, poderão promover eventos e solenidades alusivas à data
com ênfase especial às funções sociais da profissão de garçon.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, em 07 de julho de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE

Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 07 de julho
de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares

Secretário Geral Legislativo da Câmara